LEI Nº 268/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar em concorrência pública, a alienação do ônibus Mercedes Bens, ano 1988, placa LXT 5370, chassi 9BM364101HC260276;
- Artigo 2° O valor mínimo a ser exigido pela venda referida no artigo anterior, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
- Artigo 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 11 de março de 1988.

Eng°.Agr°. (M.Sg.) Itamar Bressan Boneli

Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Secretário da Administração